



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322**  
**Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

## **EDITAL Nº 001/2022.**

### **ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – TRIÊNIO 2023 A 2025**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, designada pela Portaria 016/SISPMUR/2022, publicado no DIORONDON nº 5.319 de 11 de novembro de 2022, página 104, eleita em Assembleia Geral Extraordinária conforme Ata nº 026 do dia 11 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, estabelecem normas relativas à realização do processo eleitoral.

#### **CAPÍTULO I**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, da chapa que comporá a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, para o triênio de 2023 a 2025, conforme determina o Estatuto Social do Sindicato.

1.1. A eleição para escolha da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do SISPMUR será regida pelo Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/10/2022, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SISPMUR CNPJ 15032279/0001-62, publicado no site da instituição;

1.2. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do SISPMUR, situado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.555, Loteamento Cellos II, com plantão à distância nos telefones (66) 99204-9119 (Presidente Danilo), (66) 99968-9282 (Secretária Tatiane); e dos membros Cleudemar (66) 99996-5739, Silvana (66) 99989-8143, Evanilde (66)99613-8460 e Osmarina (66)99645-9736.

1.3. Horário fixo da sede com atendimento da recepcionista Rafaela e membros da Comissão Eleitoral no salão de reuniões das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 24, 28/11 e 02/12, que terão expediente conforme Decreto Municipal nº 11.181, de 14/11/2022, que dispõe sobre o funcionamento das instituições municipais durante os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

##### **SEÇÃO II**

##### **DOS CANDIDATOS**

2. Os candidatos serão registrados através de chapas com todos os cargos para a diretoria administrativa e conselho fiscal.

3. Não poderá se candidatar o sindicalizado que:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322**  
**Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

- I. Não tiver definitivamente aprovada as suas contas de exercício em cargos da administração pública;
- II. Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade Sindical;
- III. Não tenha presença registrada em Ata com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença das assembleias convocadas pelo SISPMUR nos últimos 5 anos.
- IV. Não estiver em dia com suas obrigações estatutárias até 180 (cento e oitenta) dias antes da publicação do edital de Convocação das eleições.

**SEÇÃO III**

**DO ELEITOR**

4. Poderão votar apenas servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT:
  - I. Filiados ao SISPMUR, conforme lista disponibilizada pela Comissão Eleitoral.
  - II. Estar quite com as obrigações estatutárias até 150 (cento e cinquenta) dias antes das eleições, conforme artigos 73 e 74 do Estatuto Social.
5. Qualquer servidor(a) sindicalizado(a) poderá compor uma chapa concorrente ao pleito, observados os requisitos estabelecidos no Estatuto Social do SISPMUR.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

6. O prazo para as inscrições das chapas será de 10 (dez) dias, conforme art. 63 do Estatuto Social, contados da data da publicação do presente Edital de Convocação, que ocorrerá nos dias 18 a 28 de novembro de 2022, conforme os horários estabelecidos no item 1.3 deste edital.
7. As chapas deverão inscrever o número de 20 (vinte) membros filiados aptos a participar da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, conforme especifica os artigos 27 e 47 do Estatuto Social na seguinte forma:
  - I. 14 (quatorze) membros efetivos e suplentes, para compor a Diretoria Administrativa;
  - II. 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal;
8. No ato da inscrição, os representantes de chapa interessados em concorrer a eleição, deverão dirigir-se à secretaria desta Comissão Eleitoral, na sede do SISPMUR, munidos dos seguintes documentos, de acordo com o artigo 64 do Estatuto Social:
  - I. Requerimento solicitando a inscrição da chapa para concorrer ao processo eleitoral para o triênio de 2023 a 2025, conforme Anexo I deste Edital, em duas vias, devidamente assinado;
  - II. Ficha de qualificação do candidato à presidente, conforme Anexo II deste Edital, em duas vias, devidamente assinada;
  - III. Relação constando o nome e assinatura de todos os membros da diretoria administrativa e conselho fiscal, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante e todos os membros da chapa em duas vias, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 do Estatuto Social;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

- IV. Cópia de documento de identificação com foto de todos os membros vinculados a chapa;
- V. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com as originais para a devida conferência pela Comissão Eleitoral.
- VI. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo(a) próprio(a) representante da chapa (presidente), não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagens.

9. Encerrado o período de registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo de até 02 (dois) dias, a publicação de todas as chapas registradas em, pelo menos, dois dos veículos de comunicação oficial do SISPMUR, conforme artigo 67 do Estatuto Social.

## **SEÇÃO II**

### **DAS IMPUGNAÇÕES**

10. Será impugnada a candidatura de chapa que não atender aos requisitos contidos no Estatuto Social e:

- I. Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- II. Perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- III. Não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.

11. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Administração pública municipal, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

12. A impugnação de candidatura estabelecida no artigo 68 do Estatuto Social deverá ser protocolada e endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral, impreterivelmente no prazo 02 (dois) dias contados da publicação do registro das chapas, devendo:

- I. Ser encaminhada das 7:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, observado o item 1.3 deste edital, na sede do SISPMUR;
- II. Ser interposta por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
- III. Ser nominal;
- IV. Ser formulada com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
- V. Conter o nome da Chapa.

13. A impugnação será processada de acordo com o estabelecido nos artigos 69 a 72 do Estatuto Social do SISPMUR.

14. A decisão acerca da impugnação será divulgada em, pelo menos, dois dos veículos de comunicação oficial do SISPMUR.

## **CAPÍTULO III**

### **SEÇÃO I**

### **DA ELEIÇÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

15. A eleição será realizada no dia 09 de dezembro de 2022, das 8:00 às 17:00.

15.1. No dia da eleição os servidores designados a coletarem os votos nas urnas itinerantes e fixas bem como os fiscais das chapas, deverão estar na sede do SISPMUR uma hora antes do início da abertura do processo eleitoral, para receberem o material e seguirem para os locais de votações.

15.2. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto conforme artigo 87, sendo válidos:

- a) carteira funcional;
- b) carteira de identidade;
- c) CNH;
- d) carteira de reservista.

15.3. Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da mesa coatora e os fiscais ou membros da comissão eleitoral.

15.4. Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem votado todos os eleitores constantes na folha de votação.

15.5. As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida da sua procura.

15.6. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinará a lista de presença e encaminhar-se-á para a cabine isolada, onde consignará o seu voto em cédula própria de papel, que deverá ser depositada em urna instalada pela Comissão Eleitoral.

15.7. Os eleitores, cujos nomes não constarem na lista de votantes, votarão em separado, conforme artigo 86, parágrafo único, da seguinte forma:

- a) o presidente da mesa coatora entregará ao eleitor envelope apropriado, para que ele, na presença da mesa, deposite a cédula que assinalou, após, o envelope será rubricado pelo eleitor e pela mesa coatora;
- b) o presidente da mesa coatora depositará o envelope dentro de outro maior, depositando-o na urna;
- c) o eleitor deverá assinar em lista separada e registrar o número do documento de identificação;
- d) os envelopes serão padronizados, de modo a resguardar o sigilo do voto;
- e) o presidente da mesa apuradora, separará todos os envelopes da urna, observará se está rubricado pela mesa e eleitor e se confere com a quantidade de assinaturas na lista própria para esses votantes, conferido, procederá a apuração ou não do voto colhido separadamente.

16. Os Locais de votação serão especificados em edital complementar.

## **SEÇÃO II**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

17. As Chapas poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, no dia 08 de dezembro de 2022, 01 (um) fiscal de votação por urna e 01 (um) fiscal para a apuração.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322**  
**Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

18. Os fiscais de votação devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral responsável, com documento de identificação original com foto para retirar, impreterivelmente, sua credencial no dia 09 de dezembro de 2022 uma hora antes do início das eleições, na sede do SISPMUR.
19. Os fiscais de apuração devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.
20. Fica expressamente proibido, sob pena de impugnação da chapa, o fiscal que:
- Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos;
  - Perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
  - Não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR;
  - Distribuir material de campanha nos locais reservados para mesa coletora de votos.

### **SEÇÃO III**

#### **DA APURAÇÃO**

21. A apuração iniciará imediatamente após o término da votação, ou seja, após as 17 horas na sede do SISPMUR, de acordo com o capítulo XIII do Estatuto Social.
22. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
23. Em caso de candidatura única a chapa será eleita se obtiver metade mais (01) um dos votos válidos.
24. Em caso de empate, será observado o que estabelece o artigo 94 do Estatuto Social.
25. A publicação do resultado oficial se dará de acordo com o artigo 95 do estatuto social, se não houver recursos da chapa não eleita.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RECURSOS**

26. Os recursos contra o resultado final da votação cumprirão o que determina os artigos 99 a 103 do Estatuto Social do SISPMUR.
27. O recurso de impugnação do resultado, protocolado e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:
- Ser interposto por escrito em duas vias, vedado a apresentação manuscrita;
  - Ser nominal;
  - Ser formulados com base em argumentos claros, objetivos e devidamente fundamentados;
  - Conter o nome da chapa.
28. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamentos, ou ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322**  
**Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29. Após o julgamento dos recursos, não havendo anulação das eleições, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação no Diário Oficial de Rondonópolis a chapa eleita, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.
30. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso o vencimento do prazo seja feriado, sábado ou domingo.
31. Na hipótese de ausência de chapa inscrita ou ainda da ausência de votos para a escolha da chapa vencedora para a Diretoria do SISPMUR, a Comissão encaminhará o processo de eleição à Presidência do SISPMUR para decidir em Assembléia Geral da Categoria.
32. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste edital.
33. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral poderão prevalecer para os casos idênticos.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2022.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Presidente da Comissão Eleitoral



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322**  
**Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

**TATIANE RAMALHO DE ABREU**  
Secretária da Comissão Eleitoral

**CLEUDEMAR RODRIGUES VIEIRA**  
Membro da Comissão Eleitoral

**SILVANA ROSA DE JESUS NASCIMENTO**  
Membro da Comissão Eleitoral

**OSMARINA PEREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão Eleitoral

**EVANILDE JOSÉ DE ABREU VALADARES**  
Membro da Comissão Eleitoral



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE CANDIDATO À DIRETORIA  
ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL PARA ELEIÇÃO DO SISPMUR  
TRIÊNIO 2023-2025**

MD. DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL:

Sr. Danilo Ikeda Caetano

Os membros sindicalizados ao SISPMUR da chapa abaixo relacionados nos Anexos II e III, representados neste ato pelo (a) candidato (a) a presidente \_\_\_\_\_,

Vêm, respeitosamente, com base no artigo 64 do Estatuto Social deste Sindicato e do Edital de Convocação nº 001/2022 para as eleições da nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, requerer o registro da chapa

\_\_\_\_\_ e confirmam preencher as exigências previstas no estatuto social da entidade e estão em dia com seus compromissos associativos, cujos membros são todos sindicalizados há no mínimo 180 dias.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nestes Termos, solicitamos deferimento do registro da chapa.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a) a Presidente**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS  
ELEIÇÃO SINDICAL – 2023/2025

Nome:	
Local que trabalha:	
Matrícula:	
Estado Civil:	Nº RG ou CNH:
Expedição:	Órgão expedidor:
CPF nº:	Nº PIS/PASEP:
Nascimento:	Naturalidade:
Estado:	Endereço:
Bairro:	Cep:
Cidade:	
E-mail funcional:	
E-mail Particular:	
Telefone Particular:	Telefone Funcional:
Celular WhatsApp particular:	Filiado em:

Declaração

Na qualidade de candidato (a) concorrente à eleição que será realizada no dia 09 de dezembro de 2022, para o triênio de 2023 a 2025 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT-SISPMUR, declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações constantes deste documento.

Rondonópolis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro Candidato(a)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA QUE CONCORRERÃO À ELEIÇÃO DO SISPMUR  
TRIÊNIO 2023 A 2025.**

NOME DA CHAPA			
I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
PRESIDENTE			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME /ASSINATURA
VICE-PRESIDENTE			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Secretário Geral			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Primeiro Secretário			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Diretor de Finanças e Patrimônio			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Vice-diretor Finanças e Patrimônio			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Diretor Jurídico			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Vice-Diretor Jurídico			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Diretor de Mobilização, Comunicação e Organização Audiovisual			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Vice-Diretor de Mobilização, Comunicação e Organização Audiovisual			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Diretor de Formação Sindical, Promoção, Aposentados e Pensionistas			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

Vice-Diretor de Formação Sindical, Promoção, Aposentados e Pensionistas			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Diretor de Promoções Cultural, Social e Esportiva			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
Vice-Diretor de Promoções Cultural, Social e Esportiva			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
II – PARA O CONSELHO FISCAL			
MEMBROS EFETIVOS TITULARES			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
MEMBROS SUPLENTE			
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA
MATRICULA	Nº RG OU CNH	CPF	NOME/ASSINATURA

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) a Presidente



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.322  
Rondonópolis, 17 de novembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	17 de novembro de 2022
<b>Inscrição das chapas</b>	18 a 28 de novembro de 2022
<b>Publicação das chapas inscritas</b>	29 de novembro de 2022
<b>Locais de votação e relação de votantes</b>	29 de novembro de 2022
<b>Impugnação de candidatura</b>	30 de novembro a 01 de dezembro de 2022
<b>Análise da impugnação</b>	06 e 07 de dezembro de 2022
<b>Credenciamento fiscal da chapa</b>	08 de dezembro de 2022
<b>Eleição e resultado</b>	09 de dezembro de 2022
<b>Nova eleição em caso de anulação</b>	09 de janeiro de 2023